

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE

"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



LEI N. 715/2017, DE 14 DE ABRIL DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

PREPETTO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO "AUTORIZA MUNICIPAL A LOCAR UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA 41 PREFEITURA. I DE COORDENADORIA LICITAÇÃO, COORDENADORIA DO COMPRAS DE PATRIMÔNIO. COORDENADORIA BEM COMO O ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. **SEBASTIÃO RIBEIRO DE SALES**, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador do RG nº. 1.512.459 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 129.045.621-68, um imóvel para o funcionamento da coordenadoria de licitação, a coordenadoria do compras e coordenadoria de patrimônio, bem como do almoxarifado do município de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** O Imóvel situado na Avenida João Sacerdote de Souza, Setor Vila São João, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (hum) ano, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).

**Parágrafo Único.** É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE

'Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



**Art. 3º -** As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete do secretario

Proj. ativ: 1013 - Locação de Imóveis

Fonte de Recursos: 0.1.00.00000 - Recursos

Ordinários

Elemento de despesa (31) 04.122.0003.1013.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de

04.122.0003.1013.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Física.

**Art. 4° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

CANABRAVA DO NORTE